



Atuas Atuários Associados s / c Ltda.

**NOTA TÉCNICA ATUARIAL 1/2008
AEROCLUBE DO RIO GRANDE DO SUL**

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica Atuarial tem por finalidade a apresentação dos resultados da avaliação atuarial para Liquidação Extrajudicial, com respectiva forma de custeio, do Plano de Benefícios I – AEROCLUBE patrocinado pela empresa acima mencionada em favor dos seus empregados junto ao Instituto AERUS de Seguridade Social – AERUS, em atendimento a Portaria n.º 2.280, de 04/06/2008.

Este estudo foi desenvolvido com base nas informações cadastrais dos Participantes Aposentados encaminhadas à ATUAS via Internet, contendo valores que foram posicionados e atualizados monetariamente até 31/05/2008.

2. ELENCO DE BENEFÍCIOS

Foram avaliados os compromissos com os Participantes e Beneficiários na concessão dos benefícios a seguir relacionados, desde que atendam as condições previstas no regulamento da Entidade.

- 2.1. Suplementação da Aposentadoria por Velhice;
- 2.2. Suplementação da Aposentadoria por Tempo de Serviço;
- 2.3. Suplementação da Aposentadoria Especial;
- 2.4. Suplementação da Aposentadoria por Invalidez;
- 2.5. Suplementação da Pensão por Morte;
- 2.6. Pecúlio por Morte;
- 2.7. Suplementação do Auxílio-Reclusão;
- 2.8. Suplementação do Abono Anual.

3. BASES TÉCNICAS

Foram adotadas as seguintes bases técnicas:

- 3.1. Taxa Real Anual de Juros: 6% a.a.;
- 3.2. Indexador: INPC;
- 3.3. Projeção de Crescimento Real de Salário: Não Aplicável;



Atuas Atuários Associados s / c Ltda.

- 3.4. Projeção de Crescimento Real do Maior Salário de Benefício do INSS: Não Aplicável;
- 3.5. Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano: Não Aplicável;
- 3.6. Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo:
 - dos Salários: Não Aplicável;
 - dos Benefícios da Entidade: 1;
 - dos Benefícios do INSS: Não Aplicável.
- 3.7. Hipótese sobre Gerações Futuras de Novos Entrados: Não Aplicável;
- 3.8. Hipótese sobre Rotatividade: Não Aplicável;
- 3.9. Tábuas Biométricas:
 - Mortalidade Geral: AT-83 (segregada por sexo);
 - Mortalidade de Inválidos: Não Aplicável;
 - Entrada em Invalidez: Não Aplicável.
- 3.10. Outras Tábuas Biométricas Utilizadas: Não há.
- 3.11. Hipótese sobre Composição de Família de Pensionistas: estrutura familiar informada para os assistidos;
- 3.12. Regimes Financeiros:
 - Capitalização (Método Agregado): Aposentadorias, Pensões por Morte de Assistido e Pecúlio por Morte de Assistido.

4. SIMBOLOGIA EMPREGADA

- 4.1. Benefício Concedido pela Previdência Oficial (BCPO);
- 4.2. Teto do Salário-de-Benefício da Previdência Oficial (TSB);
- 4.3. Teto de Salário-de-Contribuição da Previdência Oficial (TSC);
- 4.4. Salário-de-Participação (SP):
 - Ativos: total de parcelas da sua remuneração pagas pela Patrocinadora que seria objeto de desconto para o INSS, caso não existisse qualquer limite superior de contribuição para esse Instituto;
 - Assistido: provento da aposentadoria previdencial concedido pelo INSS, acrescido de todas as rendas que lhe forem asseguradas na forma de suplementação.



Atuas Atuários Associados s / c Ltda.

- 4.5. **Salário-Real-de-Benefício (SRB):** significará a média aritmética simples dos salários-de-participação do interessado, corrigidos até o mês de concessão pela variação IPC (ou outro índice que por determinação governamental vier a ser o indexador dos salários), referentes ao período abrangido pelos 12 (doze) últimos meses anteriores ao da concessão da prestação (o 13º salário não será considerado para efeito do cálculo da média);

5. BENEFÍCIOS A SEREM CONCEDIDOS PELO INSS

Este estudo foi desenvolvido admitindo o novo Plano de Benefícios do INSS, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.048, de 06/05/1999, já contemplando as alterações contidas no Decreto 3.265 de 29/11/1999.

6. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

6.1. Suplementação da Aposentadoria por Velhice:

- estar em gozo de aposentadoria da mesma natureza por conta da Previdência Oficial;
- tempo mínimo de empresa:
10 (dez) anos;

6.2. Suplementação da Aposentadoria por Tempo de Serviço:

- estar em gozo de aposentadoria da mesma natureza por conta da Previdência Oficial;
- idade mínima:
58 (cinquenta e oito) anos;
- tempo de INSS:
 - 35 (trinta e cinco) anos, se sexo masculino;
 - 30 (trinta) anos, se sexo feminino.
- tempo mínimo de empresa:
10 (dez) anos.

6.3. Suplementação da Aposentadoria por Tempo de Serviço Antecipada:

- estar em gozo de aposentadoria da mesma natureza por conta da Previdência Oficial;



Atuas Atuários Associados s / c Ltda.

- idade mínima:
53 (cinquenta e três) anos;
- tempo de INSS:
 - 35 (trinta e cinco) anos, se sexo masculino;
 - 30 (trinta) anos, se sexo feminino.
- tempo mínimo de empresa:
10 (dez) anos.

6.4. Suplementação da Aposentadoria Especial:

- estar em gozo de aposentadoria da mesma natureza por conta da Previdência Oficial;
- idade mínima:
55 (cinquenta e cinco) anos;
- tempo mínimo de empresa:
10 (dez) anos.

6.5. Suplementação da Aposentadoria Especial Antecipada:

- estar em gozo de aposentadoria da mesma natureza por conta da Previdência Oficial;
- idade mínima:
50 (cinquenta) anos;
- tempo mínimo de empresa:
10 (dez) anos.

6.6. Suplementação da Aposentadoria por Invalidez:

- estar em gozo de benefício da mesma natureza pela Previdência Oficial;
- 1 (hum) ano de vinculação empregatícia, não exigida no caso de invalidez ocasionada por acidente pessoal involuntário.

6.7. Suplementação da Pensão por Morte:

Falecimento do Participante ou do Assistido e existência de beneficiário.

6.8. Pecúlio por Morte:

Será devido por óbito do Participante ou Assistido, aos Beneficiários indicados.



Atuas Atuários Associados s / c Ltda.

6.9. Suplementação do Auxílio-Reclusão:

- detenção ou reclusão do Participante;
- convertida em pensão no caso de falecimento do Participante.

6.10. Suplementação do Abono Anual:

Será assegurado aos assistidos de suplementação da aposentadoria, pensão por morte ou auxílio-reclusão o pagamento de quantia igual ao benefício percebido no mês de dezembro.

7. CRITÉRIOS DE CÁLCULO DAS SUPLEMENTAÇÕES

7.1. Valor da Suplementação da Aposentadoria por:

7.1.1. Velhice/Tempo de Serviço/Especial/Invalidez:

$$(SA) = [(SRB) - (BCPO)], \text{ se } T. \text{ INSS} < 30;$$

$$(SA) = [(SRB) - (BCPO)] + (ABONO DE APOS.), \text{ se } T. \text{ INSS} \geq 30.$$

sendo:

$$(ABONO DE APOS.) = 25\% (SRB)$$

Obs.: O abono de aposentadoria não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) da média aritmética simples dos limites máximos dos salários-de-benefício do INSS, vigente nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao da concessão da aposentadoria supletiva.

7.2. Valor da Suplementação da Pensão por Morte ou do Auxílio-Reclusão:

O valor da Suplementação da Pensão ou do Auxílio-Reclusão será constituída de uma cota familiar e de tantas cotas individuais, quantos forem os beneficiários, até o máximo de 5 (cinco). A cota familiar será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor da suplementação da aposentadoria que o participante percebia, ou daquela a que teria direito se entrasse em aposentadoria por invalidez na data do falecimento. A cota individual será igual à quinta parte da cota familiar.

7.3. Pecúlio por Morte:

$$(PEC)_{\text{ATIVO}} = 10 (SRB)$$



Atuas Atuários Associados s / c Ltda.

$(PEC)_{APOS} = 10 (SRB)$, sendo o (SRB) vigente na data da aposentadoria, corrigido até a data da morte do Participante de acordo com os percentuais de reajustes aplicados à correção dos Benefícios.

Será facultado ao Participante assistido, em caso de falecimento de Beneficiário inscrito, o recebimento de 30% (trinta por cento) da reserva matemática relativa ao valor do Pecúlio por Morte, constituída até a data de falecimento do Beneficiário, calculada atuarialmente, mediante requerimento acompanhado de certidão de óbito. O novo valor do Pecúlio por Morte, a ser pago por ocasião do falecimento do Participante assistido, será reduzido em 30% (trinta por cento) de modo a preservar sua equivalência atuarial.

7.4. Suplementação do Abono Anual:

A suplementação do abono anual corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total percebido pelo participante-assistido ou beneficiário no curso do mesmo ano a título de suplementação de aposentadoria, pensão ou auxílio-reclusão, corrigidos pelos mesmos índices que forem adotados ao longo do ano para os reajustes das referidas suplementações.

8. FÓRMULAS EMPREGADAS

8.1. Quanto aos Benefícios Concedidos:

8.1.1. Valor da Suplementação da Pensão por Morte/Auxílio-Reclusão: Não há.

8.1.2. Valor das Suplementações da Aposentadoria por Tempo de Serviço/Especial/Velhice:

$$(VABC)_{APO} = \sum 13 \cdot (VS)_{APO} \cdot (a_x^{(12)} + c_x^{(12)})$$

8.1.3. Pecúlio por Morte:

$$(VABC)_{PEC} = \sum 10 \cdot (SRB) \cdot A_x$$

8.2. Quanto aos Benefícios a Conceder: Não há.

8.3. Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:

$$(PMBC) = (VABC)_P + (VABC)_{APO} + (VABC)_{PEC}$$

8.4. Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: Não há.

8.5. Provisão Matemática:

$$(PM) = (PMBC)$$



Atuas Atuários Associados s / c Ltda.

- 8.6. Expressão de cálculo para apuração mensal e evolução das provisões matemáticas de benefícios concedidos:

$$(PMBC)_{(t)} = (PMBC)_{(t-1)} \cdot 1,004867551 \cdot [1 + (INPC)] - B_{(t)},$$

sendo:

$B_{(t)}$, benefício pago ao participante ou beneficiário.

9. REAJUSTE DE BENEFÍCIOS

As prestações asseguradas por força do Regulamento serão reajustadas sempre que a variação acumulada do INPC for igual ou maior a 5% (cinco por cento), ou ainda, quando transcorridos pelo menos 6 (seis) meses e a inflação acumulada tenha superado 1% (hum por cento).

10. GARANTIA MÍNIMA

Não há Benefícios a Conceder.

11. ESTATÍSTICAS SOBRE A MASSA DE PARTICIPANTES EM GOZO DE SUPLEMENTAÇÃO – POSIÇÃO 31/05/2008

11.1. Pensão por Morte: Não há;

11.2. Aposentadoria por Tempo de Serviço: Não há;

11.3. Aposentadoria por Velhice:

- número de participantes assistidos: 1
- idade média: 78,00 anos
- valor médio dos complementos: R\$ 736,18

11.4. Aposentadoria Especial:

- número de participantes assistidos: 2
- idade média: 67,00 anos
- valor médio dos complementos: R\$ 4.925,83



Atuas Atuários Associados s / c Ltda.

12. ESTATÍSTICAS SOBRE A MASSA DE PARTICIPANTES EM ATIVIDADE
– POSIÇÃO 31/05/2008 – Não há.

13. RESULTADOS APURADOS – POSIÇÃO 31/05/2008

13.1. Valores atuais relativamente aos benefícios concedidos:

13.1.1. Suplementações das Aposentadorias concedidas:
R\$ 1.408.093,16

13.1.2. Suplementações das Pensões por Morte e Pecúlios por Morte a conceder as aposentadorias concedidas:
R\$ 156.023,49

14. PROVISÃO MATEMÁTICA – POSIÇÃO EM 31/05/2008

		Valores em R\$ 1,00
- Benefícios Concedidos	R\$	1.564.116,65
- Benefícios do Plano	R\$	1.564.116,65
- Contr. Patr. sobre Benefícios	R\$	0,00
- Outras Contr. da Ger. Atual	R\$	0,00
- Benefícios a Conceder	R\$	0,00
- Benefícios do Plano com a Ger. Atual	R\$	0,00
- Contribuição Definida	R\$	0,00
- Benefício Definido	R\$	0,00
- Contr. Patr. sobre Benef. Ger. Atual	R\$	0,00
- Outras Contr. Ger. Atual	R\$	0,00
- Benef. do Plano com as Ger. Futuras	R\$	0,00
- Contr. Patr. sobre Benef. Ger. Futuras	R\$	0,00
- Outras Contr. Ger. Futuras	R\$	0,00
- Provisões Matemáticas a Constituir	R\$	0,00
- Serviço Passado	R\$	0,00
- Déficit Equacionado	R\$	0,00
- Por ajuste das Contribuições Extraordinárias	R\$	0,00
- Total das Provisões Matemáticas	R\$	1.564.116,65



Atuas Atuários Associados s / c Ltda.


15. COMENTÁRIOS


- Ativo	R\$	292.750,15
- Exigível Operacional	R\$	74.644,79
- Exigível Contingencial	R\$	27.155,29
- Ativo Líquido	R\$	190.950,07

Comparando o total dos compromissos com o patrimônio informado pelo AERUS, constatamos que por ocasião do desenvolvimento da Liquidação Extrajudicial, não havia recursos suficientes para cobertura do direito dos Participantes.

Anexamos à presente, quadro contendo os valores individualizados por Participante que servirá de base para Liquidação do Plano.

Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2008.


Carlos Renato Azevedo
Atuário MIBA 1375


Marilia Vieira Machado da Cunha Castro
Atuária MIBA 351